



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO N.º 0355/2002

APROVA DESMEMBRAMENTO DE LOTE

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando possível o desmembramento de uma área de terreno de propriedade de **Joel Magela da Silva**, situado á Rua 21 de Abril, Bairro Centro, Município de Igaratinga-MG, com uma área total de **297,00 m²** (Duzentos e Noventa e sete metros quadrados), constituído pelo **lote n.º 21/A** (Vinte e um - A) da **quadra n.º 14** (Quatorze), conforme Cadastro técnico Municipal e encontra-se devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas - MG.

Considerando que de acordo com a Lei n.º 0282/80 de 26 de Novembro de 1980, e o artigo 1º parágrafo 2º da Lei n.º 0361/84, pode ser desmembrado o lote n.º 21/A (Vinte e um - A) da quadra n.º 14 (Quatorze) de propriedade de **Joel Magela da Silva**.

DECRETA:


Art. 1º - Fica desmembrado uma área total de **21,60 m²** (Vinte e um metros e sessenta centímetros quadrados) de uma área total de **297,00 m²** (Duzentos e noventa e sete metros quadrados) **do lote n.º 21/A** (Vinte e um - A) **da quadra n.º 14** (Quatorze), passando esta área a constituir-se do lote n.º **21.02** (Vinte um ponto zero dois) da quadra n.º 14 (Quatorze).

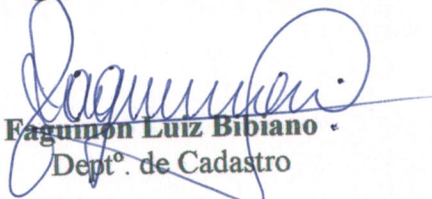
Art. 2º - Fica constituído o **lote n.º 21/A** (Vinte um - A) da **quadra n.º 14** (Quatorze), com uma área total remanescente de **275,40 m²** (Duzentos setenta e cinco metros e quarenta centímetros quadrados).

Parágrafo Único - Fica Desmembrado a área total de **21,60 m²** (Vinte e um metros e sessenta centímetros quadrados), constituída pelo lote n.º **21.02** (Vinte e um ponto zero dois) da **quadra n.º 14** (Quatorze), para posterior **Unificação e Anexação no lote n.º 21/B** (Vinte e um Bê) da **quadra n.º 14** (Quatorze), registrado na matrícula n.º 34.571 do livro n.º 2 - EG, folha n.º 040.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 17 de Junho de 2002.


Antônio Francisco Borges
Prefeito Municipal


Fagundes Luiz Bibiano
Dept.º de Cadastro